



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO - TEL.:(0**38) 3823-1112

CEP: 39.529-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: "Um Novo Tempo Começou"

PROJETO DE LEI Nº. 552 DE 12 DE MARÇO DE 2021

RECEBEMOS

Em, 15 / 03 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

"Dispõe sobre a adequação e fixação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias do Município de Riacho dos Machados e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Riacho dos Machados, RICARDO DA SILVA PAZ, no uso de suas atribuições e de acordo com A Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2.006 alterada pelas Leis nº. 12.994, de 17 de junho de 2.014 e Lei 13.708, de 14 Agosto de 2.018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias do Município de Riacho dos Machados para o exercício de 2.021 é fixado no valor de R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, devido desde 1º. de janeiro de 2.021.

Art. 2º - As diferenças das parcelas referentes aos meses de janeiro e fevereiro não recebidas serão pagas da seguinte forma:

I – R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diferença do mês de janeiro e não pagos pelo Poder Executivo, serão pagos em Março, junto com o piso salarial;

II – R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diferença do mês de fevereiro e não pagos pelo Poder Executivo, serão pagos em Abril, junto com o piso salarial;

Art. 3º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito do Município de Riacho dos Machados, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º. de janeiro de 2.021.

Riacho dos Machados, 12 de Março de 2021.

RICARDO DA SILVA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS
APROVADO (X) EM 22/03/2021
NÃO APROVADO () EM _____
Presidente / SECRETÁRIO / ACESSOR PARLAMENTAR
Ricardo da Silva Paz



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO - TEL.:(0**38) 3823-1112

CEP: 39.529-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: "Um Novo Tempo Começou"

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 552, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei tem por escopo o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que deverá beneficiar 60 (sessenta) trabalhadores que integram as duas categorias no Município de Riacho dos Machados. Esses trabalhadores, juntamente com todos os demais profissionais da saúde, fazem parte do exército que está na luta contra a COVID-19. São profissionais que devem contar com nossa gratidão pelo trabalho que fazem porta a porta, reconhecendo doenças, orientando a população de Riacho dos Machados. É um verdadeiro exército da saúde.

Por isso, estamos enviando o presente PL para que os Senhores Edis possam apreciar. O Projeto de Lei 552/2021 só veio agora em razão da atual Administração somente agora ter tomado ciência das contas e do orçamento municipais, suas previsões e limites, lembrando que estamos em menos de 100 dias do início do nosso mandato. Daí porque os efeitos da Lei deverão retroagir a janeiro de 2021 e o aumento atende à Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu o reajuste escalonado do piso nacional dos agentes.

Alguns municípios não estão concedendo esse aumento, mesmo sendo estabelecido em lei, porque o momento é muito desafiador para os mesmos. Mas nós reconhecemos a extrema relevância do trabalho dessas categorias, sobretudo no combate às arboviroses e especialmente nesse período de pandemia. O compromisso foi assumido durante reunião da Administração com o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Riacho dos Machados.

Com essa mensagem e na certeza de que os nossos honrados vereadores não irão se furtar de aprovarem o presente PL pelas relevantes razões acima delineadas, colhemos do ensejo para os mais elevados votos de apreço e consideração.

Riacho dos Machados, 12 de Março de 2021

RICARDO DA SILVA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL